



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 319, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza abertura de Processo Administrativo e Nomeia Comissão”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Contrato n° 022/2015 – Lote 01, que tem como Objeto a Construção de Muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck, celebrado entre o Município de Alto Araguaia – MT e a Empresa Santa Rita Comércio e Serviços Ltda - ME.

Considerando o Parecer Técnico de Lavra da Comissão Municipal constituída através da Portaria n° 010, de 04 de Janeiro de 2016, cuja Comissão constatou que o muro construído na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck, Bairro Beira Rio, “encontre-se fora de alinhamento e corre risco de entrar em colapso, podendo ocasionar acidente.”

Considerando que no supracitado Parecer Técnico chegou-se à conclusão de que:

- a) As deformações observadas (na obra) põem em risco a estabilidade e segurança da edificação caracterizada muro;
- b) As trincas e fissuras observadas, bem como todas as falhas não poderão ser reparadas com procedimentos comuns de manutenção prediais;
- c) Que a empresa contratada é a responsável por todas as despesas que incidirem na solução das inconsistências apontadas no relatório.

Considerando o Ofício n° 29/ENG/2016 datado de 06/06/2016 de lavra do Secretário Municipal de Obras e Frotas, Sr. Modesto Machado Neto, no qual apresenta relatório de gastos efetuados pelo Município de Alto Araguaia com a realização de correção dos problemas, falhas e inconsistências havidas na execução obra objeto do Contrato n° 022/2015 – Lote 01 (anexando planilhas de orçamento e projeto), realizada de forma direta pelo Município através de sua Secretaria de Obras, cujo montante gasto, incluídos materiais e mão de obra - foi de R\$ 22.357,44 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando por fim a responsabilidade da empresa contratada em arcar com os gastos empreendidos pela Administração Municipal para resolução/recuperação da obra objeto do contrato n° 022/2015 – Lote 01.

RESOLVE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 1º Nomear comissão composta pelos servidores MARLON ARTHUR PANIAGO DE OLIVEIRA – Procurador Jurídico, JULIANE RIBEIRO TELES – Atendente e NEY PEREIRA DE SOUZA – Assessor Superior, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo com vistas a apurar as responsabilidades da empresa SANTA RITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., pelas irregularidades e desconformidades apresentadas na obra objeto do Contrato nº 022/2015 – Lote 01, sendo que a Administração Municipal foi obrigada a efetuar obras de recuperação e correção.

Art. 2º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa SANTA RITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., para apuração de suas responsabilidades e, por consequência, a reparação dos danos econômico-financeiros advindos ao Município em face das inconformidades e irregularidades apuradas na obra objeto do Contrato nº 022/2015 – Lote 01, tendo por objeto a construção de muro na Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck, Bairro Beira Rio, neste Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 3º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, inclusive produção de provas.

Art. 4º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Edital de Licitação; Contrato nº 022/2015; Termos e Planilhas; Relatórios de Execução/Inexecução da Obra; Boletins de Medições e Pagamentos Realizados; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc., sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 5º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de junho de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA
Secretário Interino de Administração